



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 135/2016 – PROEN

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação do Magnífico Reitor, torna pública a abertura e a reabertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Magistério Superior, para Provimento de **05 (CINCO) VAGAS** para Cargos de Professor do Magistério Superior, nas classes **ADJUNTO A** e **ASSISTENTE A** e **AUXILIAR**, de acordo com o disposto na Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, Lei Nº. 9.783, de 28/01/99, Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e 12.863 de 24/09/2013, na MP 2.225-45, de 04/09/01, nos Decretos Nº 94.664, Nº 6.944 e Nº 7.485/2011 de 23/07/87, 21/08/09 e 18/05/2011 respectivamente, e observando-se as normas dispostas na Resolução Nº. 120 – CONSUN, de 04 de novembro de 2009, conforme o que se segue:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os Concursos Públicos de Provas e Títulos referidos no Preâmbulo, doravante, denominados apenas como Concursos, serão regidos por este Edital e seus Anexos.
2. Para os Concursos serão aceitas pré-inscrições de candidatos Graduados, com pós-graduação ***stricto sensu-Doutorado e/ou*** pós-graduação ***stricto sensu-Mestrado e/ou lato sensu - Especialização***, conforme consta nos **Anexos 1 e 2 deste Edital**, no período de **28 de JUNHO a 05 de AGOSTO de 2016**.
3. Os concursos nas áreas que NÃO tiverem candidato(s) (**Doutor**), conforme o Anexo Único deste Edital, inscrito(s) no período constante no item 2, será reaberto o período de pré-inscrição para candidatos portadores de pós-graduação *strictu-sensu* – **Mestrado, classe Assistente A**, por cinco dias, compreendendo de **15 A 19 DE AGOSTO DE 2016** - (se for o caso, as áreas a serem reabertas serão divulgadas em edital próprio).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4. Em cumprimento ao disposto no Art. 37, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever nos concursos públicos objeto deste Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.1 O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de Deficiência.

4.4 O Candidato classificado que se declarou portador de Deficiência será convocado, após a nomeação, para:

- a) Apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- b) Submeter-se à perícia médica promovida pela equipe médica de profissionais da UFMA, que comprovará a veracidade de sua Necessidade Especial, ou não, e será ainda avaliado durante o estágio probatório sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo e a deficiência apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5 O candidato Portador de Deficiência, que não conseguir comprovar sua deficiência, sendo reprovado na perícia médica, terá sua portaria de nomeação tornada sem efeito, permanecendo classificado na listagem geral, caso obtenha a pontuação necessária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4.6 O candidato Portador de Deficiência que for reprovado ao final do estágio probatório, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, será exonerado.

5. O candidato aprovado, classificado e nomeado para uma das vagas objeto deste Edital, doravante denominado apenas como *Professor* exercerá a docência em qualquer dos Câmpus da UFMA, e, inicialmente, no Campus e na Unidade e Subunidade Acadêmica indicada no Anexo Único deste Edital, em atividades a serem desenvolvidas nos horários diurno e noturno, de acordo com as determinações e necessidades da Instituição, nos termos da legislação em vigor.

6. O Professor, que estará submetido ao regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos, bem como impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

7. A Subunidade Acadêmica em que o Professor ficará lotado definirá, de acordo com decisão do colegiado correspondente, seus turnos de atividades, que poderão ser alterados a qualquer momento, por necessidade de serviço e interesse da Administração.

8. Em consonância com o projeto pedagógico do curso ao qual a Subunidade Acadêmica oferece sustentação e com a expectativa de atuação profissional do candidato aprovado não será restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto do concurso, devendo o mesmo se capacitar continuamente ao modelo integrado de curso e para promover/facilitar o desenvolvimento do corpo discente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências, atendendo aos objetivos do referido Projeto.

8.1 A atuação profissional do candidato aprovado compreenderá tanto as atividades de sala de aula, como as atividades interdisciplinares de pesquisa, extensão e acompanhamento, fora do campus, previstas no projeto pedagógico do curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9. A Universidade Federal do Maranhão promoverá curso de capacitação, de participação obrigatória, durante a atuação do docente, de modo a complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições relacionadas ao cargo.

9.1 O Curso de capacitação será realizado em local e data a serem divulgados posteriormente.

9.2 As atividades de capacitação docente serão desenvolvidas de forma contínua nos anos subsequentes, integralizando a carga horária docente, conforme as necessidades e objetivos pedagógicos do curso ao qual o docente exerça suas atividades.

10. Os Concursos serão realizados observando-se as exigências de formação superior inicial dos candidatos (Graduação, pós-graduação *lato sensu* e pós-graduação *stricto sensu*), e para as áreas e subáreas de conhecimento definidas nos Anexos 1 e 2 deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

11. As pré-inscrições deverão ser efetuadas no período definido no item 2 (dois), pessoalmente ou por intermédio de procurador, por meio de instrumento público ou particular, com poderes específicos para atendimento das exigências deste Edital, junto à Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo – DEPA da Universidade Federal do Maranhão, situada na Cidade Universitária Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Prédio Mal. Castelo Branco, São Luís / MA, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

12. As pré-inscrições também poderão ser efetuadas por meio de correspondência especial, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento, desde que postada até o **último dia de pré-inscrições** e devidamente encaminhada, sob a referência “**Concurso Docente UFMA – EDITAL nº 135/2016**”, para: Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo, Universidade Federal do Maranhão, Cidade Universitária Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Prédio Mal. Castelo Branco, CEP: 65.080–805, São Luís /MA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

13. O(A) candidato(a) que efetuar pré-inscrição por meio de SEDEX fica obrigado(a) a comunicá-la imediatamente, pelo e-mail deplac@ufma.br, enviando-a sob o título “**Concurso Docente UFMA – EDITAL nº 135/2016,**”, de modo que a organização do concurso possa se preparar com a agilidade e presteza devidas para processar corretamente a pré-inscrição.
14. Para solicitar pré-inscrição, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento dirigido à Subunidade Acadêmica promotora do Concurso, conforme modelo de Requerimento em Anexo;
 - b) *Curriculum Vitae* no modelo Lattes / CNPq, devidamente comprovado, encadernado e paginado. Para facilitar, em caso de indeferimento da pré-inscrição ou não aprovação do candidato, o resgate dessa documentação;
 - c) Documento de identidade que possua fotografia e válido em todo o território nacional – cópia autenticada;
 - d) Cadastro de Pessoa Física/CPF – cópia autenticada (dispensável se constar no Documento de Identidade);
 - e) Comprovante de quitação com a obrigação eleitoral – cópia autenticada ou formulário eletrônico;
 - f) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino), nos casos previstos em lei – cópia autenticada;
 - g) Diploma(s) de Graduação acompanhado(s) do(s) Histórico(s) Escolar(es) correspondente(s) – cópias autenticadas;
 - h) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União / GRU (Código de Recolhimento: 28883-7, Número de Referência: 021), referente à Taxa de Pré-inscrição no Concurso, disponível em anexo (GRU).
15. No caso de dúvida quanto à autenticidade de alguma cópia apresentada, o original deste poderá ser exigido pela banca examinadora do concurso, no dia da realização das provas.
16. Os documentos comprobatórios que estiverem em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na forma da lei.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

17. O(A) candidato(a) aprovado(a) na prova escrita poderá fazer uma única juntada de outros documentos ao seu *Curriculum Vitae*, por meio de protocolo efetuado junto à Comissão Examinadora antes do início da prova didática do concurso para que esta possa fazer a análise/conferência da pontuação de seu currículo.
18. O valor da Taxa de Pré-inscrição será de **180,00 (cento e oitenta reais)** para a classe de Professor Adjunto A, **160,00 (cento e sessenta reais)** para a classe de Assistente A e de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para a classe de Auxiliar.
19. Não haverá isenção da Taxa de Pré-inscrição e o valor pago não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso pela UFMA.
20. Em nenhuma hipótese será admitida pré-inscrição condicional.
21. Serão disponibilizadas, no sítio da UFMA na Internet (www.ufma.br), cópias dos Programas dos Concursos, com os conteúdos programáticos das Provas Escrita e Didática (e Prática, se houver), distribuídos em 10 (dez) tópicos, os quais abrangerão a área de conhecimento em que o(a) candidato(a) irá concorrer.
22. A Subunidade Acadêmica designará uma comissão de três professores, para apreciar os documentos encaminhados pelos candidatos que solicitaram pré-inscrição, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo na inscrição (**item 14**), área e subárea de conhecimento de cada Concurso.
23. Será indeferida a pré-inscrição:
- a) cujo Requerimento esteja preenchido de forma incompleta, incorreta ou ilegível;
 - b) paga com cheque devolvido por qualquer motivo;
 - c) paga com agendamento eletrônico para data posterior ao período indicado no item 2 (dois);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- d) efetuada sem os documentos exigidos neste Edital; ou
- e) em desacordo com qualquer exigência deste Edital.

24. Os Concursos serão realizados no período de **26 DE SETEMBRO A 30 DE SETEMBRO DE 2016** (Portaria MEC nº 1.134, de 02 de dezembro de 2009 – DOU 03/12/09, Seção 1, página 17) ou a **critério da Subunidade Acadêmica promotora do Concurso**, com exceção do Concurso da área de **Fundamentos e Políticas da Educação do Campo** que será realizado no período de **19 DE SETEMBRO A 23 DE SETEMBRO DE 2016** .

25. A relação dos candidatos que tiveram suas pré-inscrições deferidas e convertidas em inscrições definitivas (homologadas), as Bancas Examinadoras, as datas, os horários, os locais e **períodos de realização das atividades dos Concursos**, conforme item 24, constituirão matéria de **Edital Próprio**, a ser divulgado no sítio da UFMA na Internet (www.ufma.br).

III – DO CONCURSO

26. As atividades dos Concursos serão realizadas nas Cidades onde as Subunidades Acadêmicas ficam localizadas, tendo como referência o horário oficial local.

27. Os candidatos estarão sujeitos à legislação em vigor e às normas previstas na Resolução N^o 120 – CONSUN, de 04 de novembro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos a serem considerados antes, durante e após a realização do certame, sobre as provas escrita, didática e prática (caso ocorra) e sobre a avaliação de títulos, além de outras disposições relativas à realização dos Concursos.

28. Os Concursos consistirão de:

- a) Prova Escrita, de caráter teórico, eliminatório e classificatório;
- b) Prova Didática, de caráter prático-pedagógico, eliminatório e classificatório;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- c) Prova Prática, a critério da Subunidade Acadêmica promotora do Concurso;
- d) Projeto de Pesquisa, a critério da Subunidade Acadêmica promotora do Concurso;
- e) Julgamento de Títulos, de caráter classificatório.

29. Caso a Subunidade Acadêmica opte pela Prova Prática, deverá elaborar um programa específico para essa finalidade, dentro do conteúdo contemplado nos 10 (dez) tópicos do Programa do Concurso.

30. Os Concursos serão realizados em MAIS DE UMA ETAPA, nessas condições a Banca Examinadora, em cumprimento ao Art. 16 do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, deve levar em conta a **Prova Escrita** como PRIMEIRA ETAPA do Concurso. (Decreto nº 6.944, Art. 16. O órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com [Anexo II deste Decreto](#), por ordem de classificação. § 1º Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público. § 2º No caso de realização de concurso público em mais de uma etapa, o critério de reprovação do § 1º será aplicado considerando-se a classificação na primeira etapa. § 3º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste artigo. § 4º O disposto neste artigo deverá constar do edital de concurso público).

ANEXO II: QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
(...)	(...)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

31. A qualquer tempo, a UFMA anulará a inscrição, as provas ou a nomeação e posse do candidato habilitado que, comprovadamente:

- a) Fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento exigido por este Edital;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação.

32. Da abertura dos trabalhos até o seu término, os documentos referentes a cada Concurso serão todos confiados à guarda da respectiva Comissão Examinadora. Esta os encaminhará à Subunidade Acadêmica para fins de apreciação e homologação dos resultados apurados pela Comissão Examinadora. Posteriormente, os referidos documentos serão encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino para os trâmites de homologação dos resultados finais.

33. A documentação dos candidatos não classificados será destruída, transcorridos **60 (sessenta)** dias da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final deste Concurso; ou, no mesmo prazo, entregue aos interessados, desde que a requeiram e se disponham a recebê-la, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01(um) ano conforme o Decreto N.º 4.175, de 27 de março de 2002, a Portaria nº 450/02-MPOG, de 06/11/2002, e a Resolução N.º 120 – CONSUN, de 04 de novembro de 2009, contado a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante manifestação de interesse da Subunidade Acadêmica, consultada a Pró-Reitoria de Ensino, dentro do prazo de validade do mesmo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

35. O Professor ficará sujeito à obrigatoriedade de prestação de serviços no Programa de Interiorização, de acordo com a Resolução N^o 44/90 – CONSEPE, segundo programação a ser definida pela PROEN e pela Assessoria Especial de Interiorização (ASEI), ou órgão que venha a assumir suas atividades.

36. O(A) Professor(a) ficará sujeito à obrigatoriedade de participar de curso de capacitação inicial com duração mínima de 60 e máxima de 120 horas, a ser promovido pela Instituição, em paralelo e sem prejuízo da prestação de suas atividades docentes.

37. A habilitação do candidato não lhe assegura a nomeação automática, mas lhe garante a expectativa de direito à nomeação, respeitada a ordem de classificação, o número de vagas deste Edital e o prazo de validade do certame, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada à observância de legislação pertinente e à conveniência da Instituição.

38. O ingresso na Carreira do Magistério Superior far-se-á no nível inicial da classe A de Professor Adjunto ou Assistente e no nível inicial de Professor Auxiliar, observados os requisitos previstos no artigo 12 do Decreto N.º 94.664, de 23 de julho de 1987, sendo que os nomeados e empossados perceberão Remuneração Inicial composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme Leis nº 12.772/12 de 28/12/2012 e nº 12.863 de 24/09/2013 e tabela a seguir:

Cargo / Classe Padrão	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Inicial: Vigência 01/03/2015
Professor Adjunto A, Nível 1 (Doutor)	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.014,00	R\$ 4.625,50	R\$ 8.639,50
Professor Assistente A, Nível 1 (Mestre)	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.014,00	R\$ 1.931,98	R\$ 5.945,98
Professor Auxiliar, Nível 1 (Especialista)	20 horas	R\$ 2.018,77	R\$ 155,08	R\$ 2.173,85

39. Para ser investido no cargo, o candidato terá que atender às seguintes exigências:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- c) No caso de estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares para os brasileiros;
- e) Ter a titulação exigida para o provimento do cargo;
- f) Não ter completado 70 (setenta) anos de idade.

39.1 O candidato aprovado deverá comparecer ao SESMT/UFMA para avaliação portando os exames seguintes:

- a) exames laboratoriais: hemograma completo, grupo sanguíneo e fator RH, glicemia em jejum, lipidograma, VDRL, ácido úrico, creatinina, AST, ALT, EAS/Urina tipo I;
- b) laudo psiquiátrico de sanidade mental;
- c) Videolaringoscopia;
- d) colpocitologia oncótica (para candidatos do sexo feminino).
- e) eletrocardiograma (para candidatos acima de 40 anos, de ambos os sexos);
- f) avaliação oftalmológica (para candidatos acima de 45 anos, de ambos os sexos);
- g) mamografia (para candidatos do sexo feminino e acima de 50 anos);
- h) PSA (para candidatos do sexo masculino e acima de 50 anos);

39.2 Os exames citados no subitem 39.1 deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação deste ao SESMT/UFMA.

39.3 Documentos necessários para a investidura no cargo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- a) Carteira de Identidade (02 cópias);
- b) CPF (02 cópias);
- c) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino, 01 cópia);
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) (02 cópias);
- e) Documento de Inscrição no PIS ou PASEP (1 cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou, se for o caso, Certidão de Casamento (01 cópia);
- g) Comprovante de endereço (01 cópia);
- h) Comprovante de Conta Corrente (01 cópia);
- i) Comprovante de Escolaridade Exigido para o exercício do cargo **conforme exigência contida nos Anexos 1 e 2 deste Edital** (02 cópias);
- j) Registro no Órgão de Classe e comprovante de quitação, para os cargos com exigência em Edital (01 cópia);
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social, folhas de identificação e contratos de trabalho (1 cópia);
- l) Certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF dos dependentes (1 cópia);
- m) Caso tenha outro cargo ou emprego, deverá apresentar declaração fornecida pelo órgão ou empresa, especificando, o cargo e a jornada semanal de trabalho determinados no contrato de trabalho ou termo de posse, carga horária diária e o horário de exercício das atividades;
- n) No caso de possuir outro cargo ou emprego público, cuja acumulação seja lícita, deverá apresentar ainda, declaração do órgão constando se recebe ou não auxílio alimentação ou benefício semelhante;
- o) Caso participe de comércio, na qualidade de acionista, cotista, comanditário, ou na qualidade de comerciante, apresentar o Contrato Social da empresa.

40. Havendo desistência de candidatos (as) convocados (as) para nomeação, facultar-se-á sua substituição por meio da convocação de novos candidatos com classificação imediatamente posterior, para as vagas previstas neste Edital, observado o prazo de validade do Concurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

41. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital de Homologação do resultado final definitivo no Diário Oficial da União.
42. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
43. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes aos Concursos no Diário Oficial da União ou no sítio da UFMA na Internet (www.ufma.br). O candidato poderá obter informações adicionais junto ao Departamento de Planejamento Acadêmico – DEPLAC/PROEN, através do e-mail: deplac@ufma.br, órgão responsável pelo apoio logístico à execução dos Concursos.
44. O candidato, se classificado fora do limite de vagas (observado o anexo II do Decreto 6.944/2009 de 21/08/2009, quanto ao número máximo de classificação no Concurso) deverá manter atualizado o seu endereço junto à Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Maranhão, situada no Campus Universitário Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Prédio do CEB Velho, CEP: 65.040-080 São Luís / MA. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento datado, assinado e contendo: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, número do Diário Oficial da União com a respectiva data de publicação onde consta a sua classificação, a Subunidade Acadêmica que promoveu o Concurso para a vaga à qual concorreu, endereço completo e telefone. São de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
45. Fazem parte deste Edital:
- a) Quadro de Vagas, distribuídas por Unidade, Subunidade, Área e Subárea de Conhecimento, Regime de Trabalho, Requisitos de Formação Básica (Graduação) e de Titulação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) e *lato sensu* (Especialização);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- b) Resolução N^o 120 – CONSUN, de 04 de novembro de 2009, e seus Anexos, contendo todos os procedimentos, recursos, critérios de avaliação e tudo o mais necessário à realização do Concurso;
- c) Requerimento de Pré-inscrição;
- d) Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da Taxa de Pré-inscrição;
- e) Os Programas dos Concursos.

São Luís, 28 de junho de 2016.

Prof^a. Dr^a. ISABEL IBARRA CABRERA
Pró-Reitora de Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 135/2016 – PROEN

ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA, ÁREA E SUBÁREA DE CONHECIMENTO
DOS CONCURSOS E EXIGÊNCIAS DE FORMAÇÃO E TITULAÇÃO.

1. Centro de Ciências Sociais– CCSO

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Vaga(s)	Exigências de:		Regime de Trabalho
				FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	
Departamento de Comunicação Social	Design da Notícia	Adjunto A	01	Graduação em Jornalismo ou em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.	Doutorado em Comunicação ou em Artes ou em Design ou em Ciências Sociais.	Dedicação Exclusiva

2. Campus de Bacabal

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Vaga(s)	Exigências de:		Regime de Trabalho
				FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	
Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo	Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico na Educação do Campo	Assistente A	01	Graduação (Licenciatura) em Pedagogia.	Mestrado em Educação ou em Educação do Campo.	Dedicação Exclusiva
	Fundamentos e Políticas da Educação do Campo	Assistente A	01	Graduação (Licenciatura) em Pedagogia ou em Filosofia ou em História ou em Sociologia.	Mestrado em Educação ou em Educação do Campo ou em Sociologia Rural ou em Políticas Públicas ou em Economia Rural ou em Geografia Agrária.	Dedicação Exclusiva



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº. 135/2016 – PROEN

ANEXO 2 (REABERTURAS)

QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA, ÁREA E SUBÁREA DE CONHECIMENTO
DOS CONCURSOS E EXIGÊNCIAS DE FORMAÇÃO E TITULAÇÃO.

1. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde -CCBS

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Vaga(s)	Exigências de:		Regime de Trabalho
				FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	
Departamento de Patologia (Reabertura do Edital 232/2015-PROEN)	Patologia	Auxiliar	01	Graduação em Medicina.	Residência e/ou Especialização em Patologia.	20hs

2. Campus de Pinheiro

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Vaga(s)	Exigências de:		Regime de Trabalho
				FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	
Coordenação do Curso de Medicina (Reabertura do Edital 80/2016-PROEN)	Práticas Médicas / Dermatologia / Eixo Integrador	Auxiliar	01	Graduação em Medicina.	Residência e/ou Especialização em Clínica Médica ou Residência e/ou Especialização em Medicina de Família ou Residência e/ou Especialização em Dermatologia.	20hs

São Luís, 28 de junho de 2016.

Prof.^a Dr.^a ISABEL IBARRA CABRERA
Pró-Reitora de Ensino